CIDAC 001 TL 2984
Centro de Documentação
18. FEV. 1985

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

VOTO

Em 7 de Dezembro de 1975 as Forças Armadas Indonésias invadiram e ocuparam o território de Timor-Leste então sob administração portuguesa.

Passados nove anos sobre esse acontecimento, a Assembleia da República Portuguesa não pode ficar indiferente à política de genocídio, de atropelo às tradições culturais e de privação das mais elementares liberdades imposta ao Povo Timorense.

Nos termos da nossa Constituição, cabe ao Presidente da República e ao Governo a iniciativa de proceder de forma a que se encontrem as condições para que o Povo Timorense possa determinar livremente o seu próprio destino. A Assembleia da República não pode, porém, deixar de manifestar, publicamente, o seu proposito de cooperar com estes Orgãos de Soberania no sentido de reforçar a acção da diplomacia portuguesa para o encontro de uma solução justa para Timor, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa.

A Assembleia da República, que acompanha com grande preocupação a evolução da situação, faz um apelo ao Secretário-Geral das Nações Unidas para que, no âmbito do mandato que lhe foi atribuído pela Assembleia Geral, encontre soluções que obrigue o Governo Indonésio a respeitar as normas do direito internacional e da expressão da vontade livre do Povo Timorense.

A COMISSÃO EVENTUAL PARA ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO EM TIMOR-LESTE